



Lei Municipal nº 6.873 de 29/04/2010, alterada pela Lei 7.384/2013 e
Lei 7645/2014 Telefone: (53) 32311350 E-mail:
comdicariogrande@gmail.com



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FMACA – Nº 02/2024

Seleção de Projetos de Organizações Não-Governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Grande – CMDCA, para assinatura de Termo de Fomento com a Administração Pública, com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMACA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas estabelecidos pela:

- ⑩ Constituição da República Federativa do Brasil – CF/88;
- ⑩ Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA;
- ⑩ Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
- ⑩ Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999 – Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências;
- ⑩ Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- ⑩ Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008 – Regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;
- ⑩ Decreto Federal nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007 – Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;
- ⑩ Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- ⑩ Resolução nº 181 do CONANDA, de 10 de novembro de 2016 - Dispõe sobre os parâmetros para interpretação dos direitos e adequação dos serviços relacionados ao atendimento de Crianças e Adolescentes pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais no Brasil;
- ⑩ Resolução nº 214 do CONANDA, de 22 de novembro de 2018 – Visa estabelecer recomendações aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando a melhoria da participação de crianças, adolescentes e demais representações de povos e comunidades tradicionais no controle social dos direitos de crianças e adolescentes;
- ⑩ Lei Municipal nº 6.873, de 29 de abril de 2010 – Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção e

Atendimento à Criança e ao Adolescente e dá outras providências.



Lei Municipal nº 6.873 de 29/04/2010, alterada pela Lei 7.384/2013 e
Lei 7645/2014 Telefone: (53) 32311350 E-mail:
comdicariogrande@gmail.com



1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital, o Município de Rio Grande, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tornar de conhecimento público, mediante o presente edital, a seleção de projetos inovadores, através de entidades regularmente constituídas, com sede ou instalações neste Município, na modalidade: **Assinatura de Termo de Fomento, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMACA.**

Cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em conformidade com os eixos e suas ações/diretrizes, abaixo relacionados:

EIXO 01: Educação, Esporte, Saúde, Cultura e Lazer.

- ⑩ Desenvolver ações educativas, com linguagem adequada a crianças e adolescentes, de promoção à vida, prevenção de violências, e incentivo a permanência no ambiente escolar junto a crianças e adolescentes, assim como ações pontuais ou que envolvam crianças e adolescentes com necessidades específicas.
- ⑩ Desenvolver ações de reforço escolar, de educação ambiental, de incentivo à leitura, de incentivo ao lazer, de incentivo à qualidade de vida, de incentivo às artes, esportes, danças e a ludicidade, desenvolvimento de ações pontuais ou que envolvam crianças e adolescentes com necessidades específicas.
- ⑩ As ações deverão, preferencialmente, ser executadas em áreas de maior vulnerabilidade do município (vila da Quinta, Maria dos anjos, Castelo Branco, Cidade de Águeda, Santa Rosa, São João, Profilurb e São Miguel).

EIXO 2: Relações Humanas, Direitos e Tecnologia.

- ⑩ Desenvolver ações de sensibilização quanto aos valores destinados, tanto às crianças e adolescentes, quanto aos seus familiares ou responsáveis, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; de incentivo à qualidade de vida, ações que promovam a equidade, incentivo à diversidade de gênero ou raça, povos tradicionais, da participação feminina e de acesso à cultura digital, assim como ações pontuais ou que envolvam crianças e adolescentes com necessidades específicas.



Lei Municipal nº 6.873 de 29/04/2010, alterada pela Lei 7.384/2013 e
Lei 7645/2014 Telefone: (53) 32311350 E-mail:
comdicariogrande@gmail.com



- 10 Desenvolver ações na área da aprendizagem profissional que ampliem o acesso de adolescentes a partir de 14 anos, assim como ações pontuais ou que envolvam crianças e adolescentes com necessidades específicas.
- 10 As ações deverão, preferencialmente, ser executadas em áreas de maior vulnerabilidade do município (vila da Quinta, Maria dos anjos, Castelo Branco, Cidade de Águeda, Santa Rosa, São João, Profilurb e São Miguel).

1.2 OBJETIVO GERAL: Apoiar a execução de projetos inovadores de entidades não-governamentais que tenham como foco o atendimento de crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, nos termos do Art. 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990 e que estejam em conformidade com ao menos um eixo, diretriz e ações prioritárias constantes no item 1 deste Edital.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 Selecionar projetos inovadores das entidades não-governamentais, com ênfase no fortalecimento de vínculos familiares e convivência comunitária, nas linhas descritas abaixo. Para efeitos deste edital, entende-se:

I - Atendimento direto: realizado por aquelas instituições que executam serviços, programas e projetos diretamente com crianças, adolescentes e suas famílias;

II - Cada entidade poderá apresentar somente 1(um) projeto para cada eixo específico totalizando no máximo 2 (dois).

2.2 Celebrar Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e as entidades governamentais e não-governamentais para a execução de projetos de atendimento às crianças e adolescentes no âmbito do Município do Rio Grande, selecionados através deste Edital, desde que cumpridos os requisitos previstos no mesmo e em conformidade com a legislação vigente.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Ficam estabelecidos os percentuais para valor total do projeto financiado por este Edital:



Lei Municipal nº 6.873 de 29/04/2010, alterada pela Lei 7.384/2013 e
Lei 7645/2014 Telefone: (53) 32311350 E-mail:
comdicariogrande@gmail.com



I. – Mínimo de 10% (dez por cento) para recursos classificados como de CAPITAL/INVESTIMENTO e de no máximo 90% (noventa por cento) para recursos classificados como de CUSTEIO/CORRENTE.

§ 1º - Para fins deste Edital são entendidos como recursos classificados de CAPITAL/INVESTIMENTO os recursos aplicados no patrimônio, tais como, aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e de CUSTEIO/CORRENTE os recursos aplicados nas despesas com prestação de serviços, pagamento de recursos humanos, aquisição de materiais de consumo, diárias, passagens, etc.

§ 2º - Para fins deste Edital os recursos classificados de CAPITAL/INVESTIMENTO e de CUSTEIO/CORRENTE estarão descritos em listagem no Anexo XI, o qual ficará a critério da Comissão de Projetos e Editais, a deliberação quanto a avaliação da listagem dos recursos estabelecidos nos Projetos, bem como, os que não estiverem dentre os listados no Anexo XI.

§ 3º - Os recursos financeiros destinados ao financiamento deste Edital, contemplarão o valor máximo de R\$ 1.200.000.000,00 (Hum Milhão e duzentos mil Reais), conforme Plano Plurianual e de Aplicação de Recursos aprovado pelo COMDICA, em conformidade com a lei, após análise da Procuradoria Jurídica do Município, e aprovado pela Câmara Municipal de Rio Grande.

§ 4º - Os recursos financeiros máximos destinados ao financiamento por eixo/modalidade deste Edital serão de :

- ⑩ 08 projetos com o valor máximo de R\$ 150.000,000 (Cento e cinquenta Mil Reais) para projetos de no mínimo 20 e no máximo 24 meses.

3.2 A Comissão de Projetos e Editais do COMDICA, procederá à avaliação do Plano de Ação/Trabalho do Projeto autorizado por Edital e Plenária do Conselho, para que esta emita parecer sobre cada um. Posteriormente, publicará a deliberação que determinará quais são as entidades aptas à formalização do Termo de Fomento, e encaminhará o processo administrativo à Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social – SMCAS, para que se proceda às práticas administrativas necessárias a celebração da parceria.

3.3 A execução do Projeto aprovado pelo Edital, por meio da Celebração do Termo de Fomento, com a Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social - SMCAS, fica condicionada à Captação de Recursos previsto no Projeto.



Lei Municipal nº 6.873 de 29/04/2010, alterada pela Lei 7.384/2013 e
Lei 7645/2014 Telefone: (53) 32311350 E-mail:
comdicariogrande@gmail.com

4. DESPESAS

4.1 Poderão ser realizadas despesas elencadas no Art. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014 e alterações, de custeio e investimento, desde que vinculadas exclusivamente ao objeto do projeto. A aquisição de materiais permanentes deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – O valor previsto em materiais permanentes poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do Projeto;

II – A aquisição de materiais permanentes com recursos do FMACA será gravada com cláusula de inalienabilidade, formalizando a promessa de transferência das aquisições ao COMDICA findo a parceria ou de sua denúncia, para deliberação da Plenária, sob pena de não estar apto a participar de outro Edital para seleção de Projetos;

III - Após a compra dos materiais permanentes para a execução do Projeto aprovado, a Entidade deverá em até 30 (trinta) dias, entregar uma cópia da nota fiscal do material adquirido para fins de análise e comprovação.

4.2 Além das vedações previstas na Resolução nº 137/2010 do CONANDA, fica condicionado à Comissão de Projetos e Editais avaliar o nexos entre o Projeto apresentado e a despesa a ser realizada, no caso de materiais permanentes.

4.3 É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Art. 16, caput, da Resolução nº 137/2010 do CONANDA).

4.4 Para a realização de despesas a Entidade deverá comprovar a realização da pesquisa de preços através de 3 (três) orçamentos, excetuando-se compras de pequeno valor, até R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo as mesmas justificadas, não será necessário a apresentação de orçamentos ou situações que seja comprovada a impossibilidade de cotação, conforme estabelece o Manual das Parcerias Voluntárias e Orientações para as Prestações de Contas das Parcerias e Convênios – SMCAS.



Lei Municipal nº 6.873 de 29/04/2010, alterada pela Lei 7.384/2013 e
Lei 7645/2014 Telefone: (53) 32311350 E-mail:
comdicariogrande@gmail.com

4.5 Cada despesa deverá ser paga com sua respectiva transferência bancária.

4.6 As notas fiscais e documentação relativo às despesas deverão conter o número da parceria ou nome do projeto.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 Das OSCs:

I- Executar o Projeto pactuado;

II- Apresentar conta bancária específica para o Projeto;

III- Conferir os recursos recebidos de acordo com as parcelas definidas no Plano de Aplicação;

IV- Solicitar esclarecimentos e informações a Secretaria Gestora sempre que houver necessidade;

V- Notificar a Secretaria Gestora e o COMDICA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto da parceria, objetivando sua correção;

VI - Prestar conta semanalmente dentro dos padrões estabelecidos;

VII- Garantir 70% (setenta por cento) das vagas previstas para crianças e adolescentes, nos Projetos que concorrerão a este Edital, para as que encontram-se em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, inscritas no Cadastro Único do Município de Rio Grande.

VIII - Durante a execução do Projeto a Entidade deverá enviar trimestralmente a listagem de crianças e adolescentes participantes do Projeto.

IX – Ao divulgar material (impresso, vídeo, via internet, etc.), peça promocional, texto técnico, documentos do Projeto, uniformes/camisetas de crianças, adolescentes e/ou funcionários, todos deverão conter os seguintes logos: Projeto aprovado, COMDICA de Rio Grande, e Prefeitura de Rio Grande.

X - Divulgar através de banner, medindo 80cm x 1m20cm, sendo este interno no espaço fixo onde o Projeto será executado mediante a parceria, com o seguinte texto: “O Projeto (nome do Projeto) beneficia diretamente (escrever o número) crianças e adolescentes e é desenvolvido em parceria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Grande – COMDICA/RG, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMACA no valor de R\$ (colocar o valor do recurso disponibilizado)”. Incluir os logos citadas no inciso IX, item 5.1.



Lei Municipal nº 6.873 de 29/04/2010, alterada pela Lei 7.384/2013 e
Lei 7645/2014 Telefone: (53) 32311350 E-mail:
comdicariogrande@gmail.com



XI – Cada Projeto deverá fornecer, no mínimo, uma camiseta para cada criança e adolescente atendido, e funcionários do Projeto, sem custos para estes.

OBS: - Antes do início das atividades a Entidade deverá enviar ao CMDCA de Rio Grande as artes do banner e das camisetas para aprovação;

- É obrigatório a utilização do banner identificando: nome do Projeto, nº de crianças e adolescentes atendidas, a parceria com o CMDCA, e por fim, o valor do recurso disponibilizado para o Projeto, identificando este como sendo do FMACA;

- Em caso de furto/roubo ou vandalismo do banner, o mesmo deverá ser recolocado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

- A não observância dos requisitos supracitados ensejará na suspensão dos recursos até sua regularização.

6. DOS PRAZOS

29 de maio de 2024 a 27 de junho de 2024	O presente Edital ficará disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Grande: https://www.riogrande.rs.gov.br/ , no período de 30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação.
29 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024	Impugnação do Edital: prazo de até 3 (três) dias úteis contados de sua publicação.
29 de maio de 2024 às 17:00hs de 27 de junho de 2024	Envio dos documentos descritos no item 8.1 anexados em formato PDF, para o e-mail do Comdica: comdicariogrande@gmail.com e, entrega dos envelopes contendo os mesmos documentos descritos no item 8.1.

De 28 de junho de 2024 a 11 de julho de 2024	Publicação da etapa eliminatória do processo de seleção.
De 11 de julho de 2024 a 13 de julho de 2024	Prazo para recurso relativo ao resultado da etapa eliminatória do processo de seleção.
15 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024	Homologação e publicação das decisões recursais.
17 de julho de 2024 a 18 de julho de 2024	Homologação e publicação do resultado final.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do presente Edital, as Entidades Não-Governamentais, com registro em vigor, regular e atualizado perante o COMDICA, em conformidade com o Art. 91 da Lei Federal nº 8.069/90, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento às crianças e adolescentes e se relacionem diretamente com as diretrizes e ações prioritárias constantes no item 1 deste Edital, bem como:

I – Que estejam com programa inscrito em vigor, regular e atualizado perante o COMDICA, em conformidade com o Art. 90, § 1º da Lei nº 8.069/90 e inscritos no COMDICA há pelo menos 1 (um) ano;

II – Que demonstre no ato da celebração da parceria a qualificação técnica exigida e atendamos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

7.2 Estarão impedidos de participar deste Edital as Entidades Não-Governamentais que se enquadrarem no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.

7.3 A participação das Entidades Não-Governamentais no presente Edital implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

8. DA ETAPA ELIMINATÓRIA – APRESENTAÇÃO DO PROJETO



Lei Municipal nº 6.873 de 29/04/2010, alterada pela Lei 7.384/2013 e
Lei 7645/2014 Telefone: (53) 32311350 E-mail:
comdicariogrande@gmail.com

8.1 As Entidades Não-Governamentais deverão protocolar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, endereço situado na Rua General Osório, nº 467, Casa dos Conselhos, Rio Grande – RS, no período estabelecido no item 6 deste Edital, a documentação abaixo elencada, impressa e em envelope lacrado, bem como, as mesmas documentações devem ser enviadas em uma via, em formato PDF, para o e- mail do COMDICA: comdicariogrande@gmail.com :

I – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal;

II - Declaração de Regularidade do Registro da Entidade e da Inscrição do Programa no COMDICA, assinada pelo representante legal;

III – Projeto – 1 (uma) via para juntada da documentação do Edital, devidamente rubricado em todas as páginas;

IV – Declaração, estabelecida no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, assinada pelo representante legal;

V – Declaração do Quadro de Dirigentes, assinada pelo representante legal;

VI – Declaração, estabelecida no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal;

VII– Atestado de Negativa referente a Prestação de Contas – SMCAS, para que seja comprovado que a entidade está em dia com a referida Prestação de Contas;

VIII – Termo de Compromisso, assinado pelo representante legal;

IX - Termo de Inalienabilidade, assinado pelo representante legal;

X – Atestado de Pleno e Regular Funcionamento do COMDICA;

XI – 3 (três) Orçamentos dos itens elencados no Projeto como Capital/Investimento.

XII - Declaração de Veracidade das Informações e Autenticidade dos Documentos Apresentados.

8.2 Em hipótese alguma será aceito acréscimo de material ou informação, após o recebimento do envelope contendo os documentos no COMDICA. Os envelopes protocolados fora do período estabelecido no item 6 não serão objeto de análise, não sendo permitida, em hipótese alguma, a participação de interessados retardatários.

8.3 Serão consideradas desqualificadas para a análise dos Projetos as Entidades Governamentais e Não-

Governamentais que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 8.1 deste Edital.



Lei Municipal nº 6.873 de 29/04/2010, alterada pela Lei 7.384/2013 e
Lei 7645/2014 Telefone: (53) 32311350 E-mail:
comdicariogrande@gmail.com

8.4 Cada Entidade poderá apresentar 1 (um) Projeto em cada eixo/modalidade previsto neste Edital, desde que esteja em consonância com, pelo menos, uma das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 1.1 deste Edital e com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA. Deve constar no Plano Descritivo, o eixo escolhido para atuação no Projeto.

8.5 Em hipótese alguma os documentos encaminhados, o Projeto e seus Anexos, serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do Edital.

8.6 Os Projetos que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Rio Grande serão automaticamente eliminados do Edital.

8.7 O cronograma de execução das ações do Projeto deverá prever conforme este edital de vinte a vinte e quatro (20-24) meses.

9. ANÁLISE DOS PROJETOS

9.1 SELEÇÃO

9.1.1 Os documentos descritos no item 8.1 deste Edital, apresentados das Entidades Não-Governamentais proponentes, serão remetidos a Comissão de Projetos e Editais para a primeira etapa de análise documental.

9.1.2 Feita a etapa de análise documental e sendo constatada a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos previstos no item 8.1 deste Edital, as Entidades proponentes serão automaticamente eliminadas, não sendo apreciada a segunda etapa de análise e critérios técnicos.

9.2 ANÁLISE E CRITÉRIOS TÉCNICOS

9.2.1 Os Projetos documentalmente habilitados serão avaliados pela Comissão de Projetos a partir de 4 (quatro) análises, conforme descritos abaixo:



Lei Municipal nº 6.873 de 29/04/2010, alterada pela Lei 7.384/2013 e
Lei 7645/2014 Telefone: (53) 32311350 E-mail:
comdicariogrande@gmail.com

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de atendimento (40,0 pontos)- Grau satisfatório de atendimento (20,0 pontos)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	40,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de adequação (20,0)- Grau satisfatório de adequação (10,0)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	20,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto, evidenciando o público alvo e o caráter social.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno da descrição (20,0).- Grau satisfatório da descrição (10,0)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	20,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (20,0).- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (10,0).- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	20,0



Lei Municipal nº 6.873 de 29/04/2010, alterada pela Lei 7.384/2013 e
Lei 7645/2014 Telefone: (53) 32311350 E-mail:
comdicariogrande@gmail.com



9.2.2 Serão considerados **eliminados** os Projetos que obtiverem nota **0 (zero) em algum critério e/ou inferior a 50 (cinquenta) pontos.**

9.2.3 Caso ocorram **empates**, serão selecionadas as propostas que obtiverem **maior pontuação na Análise da Caracterização Técnica da Proposta**. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Projetos e Editais. A Comissão avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido no Edital. Os Projetos que não atenderem ao disposto no Edital serão eliminados por ocasião da triagem. A Prestação de Contas dos Projetos deve ser elaborada com base na Lei Federal nº 13.019/2014, com atualizações da Lei nº 13.204/2015, e será apresentada semestralmente, no Setor de Convênios da SMCAS, em conformidade com o Manual de Prestação de Contas que se encontra a disposição no CMDCA ou na SMCAS, bem como nos anexos deste Edital.

9.2.4 Após análise dos Projetos, a Comissão de Projetos e Editais providenciará a publicação dos resultados no site oficial da Prefeitura de Rio Grande e na sede do COMDICA.

9.2.5 A Comissão Avaliadora designada para analisar os projetos submetidos não fornecerá devolutiva às instituições proponentes acerca das razões pelas quais seus projetos não foram selecionados.

9.3 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.3.1 As Entidades Não-Governamentais proponentes poderão interpor recurso administrativo em face da eliminação de seu Projeto, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do resultado preliminar da análise dos Projetos no site oficial da Prefeitura de Rio Grande e na sede do COMDICA.

9.3.2 O recurso administrativo a ser interposto deverá ser protocolado, exclusivamente na sede do COMDICA, endereço situado na Rua Silva Paes, nº 191, segundo andar, Rio Grande – RS, no horário das 09:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, salvo, feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo poder executivo municipal.

9.3.3 As avaliações contendo as pontuações dos projetos serão encaminhados pela comissão de Projetos e ficará disponível na sede do COMDICA, endereço situado na Rua Silva Paes, nº 191, segundo andar, Rio Grande – RS, para vistas do representante legal das Entidades Não-Governamentais ou de procurador regular e formalmente constituído, até o último dia útil do prazo para interposição do recurso administrativo, no horário das 09:00hs às 12:00hs.



Lei Municipal nº 6.873 de 29/04/2010, alterada pela Lei 7.384/2013 e
Lei 7645/2014 Telefone: (53) 32311350 E-mail:
comdicariogrande@gmail.com



9.3.4 Os recursos administrativos serão analisados e julgados pela Comissão de Projetos e Editais, cujo resultado será publicado no site oficial da Prefeitura de Rio Grande e na sede do COMDICA.

9.3.5 Os recursos administrativos protocolados após o término do prazo estabelecido no item 8 deste Edital, não terão validade e não serão apreciados pela Comissão de Projetos e Editais.

9.3.6 Não caberá novo recurso da decisão da Comissão de Projetos e Editais.

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado final do presente Edital será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Grande <<https://www.riogrande.rs.gov.br/>> e afixados na sede do COMDICA, endereço situado na Rua Silva Paes, nº 191, segundo andar,, Rio Grande – RS, nos prazos estabelecidos no item 6 deste Edital.

11 PROCESSO DE HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa eliminatória e efetivada a Captação de Recursos Financeiros para execução do Projeto selecionado através de depósitos em conta bancária do FMACA, nos termos deste Edital, as Entidades serão convocadas para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresentar o Plano de Ação/Trabalho atualizado, bem como a documentação para fins de habilitação jurídica e capacidade técnica e operacional, conforme relação constante neste Edital.

11.2 As Entidades após serem oficialmente convocadas, deverão entregar o seu Plano de Ação/Trabalho atualizado, bem como a documentação para fins de habilitação jurídica e capacidade técnica e operacional, em envelope lacrado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, endereço situado na Rua Silva Paes, nº 191, segundo andar, Rio Grande – RS, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO GRANDE – COMDICA

COMISSÃO DE PROJETOS E EDITAIS – PROCESSO DE HABILITAÇÃO DA SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:

EIXO/MODALIDADE:



Lei Municipal nº 6.873 de 29/04/2010, alterada pela Lei 7.384/2013 e
Lei 7645/2014 Telefone: (53) 32311350 E-mail:
comdicariogrande@gmail.com



No envelope deverão constar todos os documentos necessários para habilitação do proponente emanexo neste Edital.

11.3 O Plano de Ação/Trabalho deverá estar de acordo com as informações já apresentadas no Projeto selecionado, observados os termos e as condições constantes no Edital e no Modelo do Anexo III, deste Edital.

11.4 A Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Ação/Trabalho, observados os termos e as condições do Projeto e do Edital.

11.5 Para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista o proponente deverá apresentar os seguintes documentos, em vias originais, conforme solicitação da Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social – SMCAS:

I – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou Estatuto registrado, e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no Art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014;

II – Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria;

III – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Entidade Governamental e Não-Governamental existe há no mínimo 1 (um) ano com cadastro ativo ou 5 (cinco) anos se apresentar-se como mantenedora;

IV – Registro de Identidade – RG, ou documento equivalente, e o Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da Entidade, responsável pelo convênio. Obs.: Se for o caso, poderá apresentar procuração;

V – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade, conforme o Estatuto, com Endereço, Telefone, Endereço de e-mail, Número e Órgão Expedidor do Registro de Identidade – RG e o Número de Registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada um deles;

VI - Atestado de Pleno e Regular Funcionamento emitido pelo respectivo conselho;

VII – Certidão Negativa conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União (Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e INSS – Certificado de débitos relativo ao Instituto Nacional do Seguro Social;



Lei Municipal nº 6.873 de 29/04/2010, alterada pela Lei 7.384/2013 e Lei 7645/2014 Telefone: (53) 32311350 E-mail: comdicariogrande@gmail.com



VIII - Certidão Negativa conjunta da Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado;

IX – Certidão Negativa de débitos CND municipais (IPTU, ITBI, TAXAS, ISSQN, Alvará, Multa);

X - Conta específica para parceria, documento para abertura emitido pela SMCAS – Convênios;

XI - Documento que comprove que as Entidades funcionam no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XII - Declaração de ciência e concordância das disposições previstas no edital;

XIII - Declaração que não há no quadro diretivo da Organização, agentes políticos do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como dos seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da Parceria em referência, sob pena de responsabilização;

XIV - Declaração que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de Órgão ou Entidade da Administração Pública celebrante, bem como, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XV - Declaração de que a organização se compromete a cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho, mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação e a íntegra idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas: Federal, Estadual e Municipal;

XVI - Declaração que a Organização possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho e comprovação da existência em quadro permanente, de profissionais qualificados para execução e manutenção das ações previstas no projeto;

XVII - Declaração que a Organização possui escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

XVIII - Declaração que a Organização não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; (Art.7º,inciso XXXIII, da Constituição Federal);

XIX - Declaração de que a organização não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria;

XX - Declaração que a organização em caso de dissolução, o respectivo património liquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo;

XXI - Declaração sobre as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos;



Lei Municipal nº 6.873 de 29/04/2010, alterada pela Lei 7.384/2013 e
Lei7645/2014 Telefone: (53) 32311350 E-mail:
comdicariogrande@gmail.com



XXII - Declaração de Contrapartida;

XXIII - Plano de Trabalho 4 (quatro) vias, originais impressas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as páginas pelo Convenente e pelo Presidente do COMDICA;

XXIV - Após formalização do Termo de Fomento, Convênio, Colaboração ou Acordo de Cooperação -Prestação de Contas;

XXV - Orçamentos atualizados.

11.6 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos incisos VII, VIII e IX do item 11.3.2, as certidões positivas com efeito de negativas.

11.7 As Entidades deverão comunicar as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, ao COMDICA e a Secretaria Municipal da qual estiver vinculado.

11.8 Para habilitação técnica, o proponente deverá apresentar os comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo dos outros:

I – Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II – Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III – Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos, realizadas pelas Entidades

Não-Governamentais ou a respeito delas;

IV - Declaração do representante legal sobre a existência de instalações e das condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir comrecursos da parceria.

11.9 O COMDICA avaliará a regularidade das OSCs proponentes considerando-as aptas à Celebração da Parceria e publicando o resultado do processo de habilitação no site oficial da Prefeitura de Rio Grande e na sede do COMDICA.



Lei Municipal nº 6.873 de 29/04/2010, alterada pela Lei 7.384/2013 e Lei 7645/2014 Telefone: (53) 32311350 E-mail: comdicariogrande@gmail.com



11.10 Caso seja verificado irregularidade formal nos documentos elencados neste Edital ou quando as certidões referidas nos incisos VII, VIII e IX do item 11.3.2 estiverem com prazo de vigência expirado, e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, as Entidades serão notificadas pela Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social – SMCAS para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não Celebração da Parceria.

12. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser enviados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via internet, exclusivamente para o e-mail: <comdicariogrande@gmail.com>.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 As Entidades poderão impugnar este Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis contados e sua publicação no site oficial da Prefeitura de Rio Grande e na sede do COMDICA.

13.2 Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo legal, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a Entidade.

13.3 As razões de impugnação deste Edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –

COMDICA, endereço situado na Rua Silva Paes, nº 191, segundo andar, Rio Grande – RS, no horário das 09:00hs às 12:00hs.

13.4 As impugnações ao Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Projetos e Editais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de protocolo no COMDICA, cujo resultado será publicado no site oficial da Prefeitura de Rio Grande e na sede do COMDICA.

13.5 Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Projetos e Editais que indeferir a impugnação deste Edital.



Lei Municipal nº 6.873 de 29/04/2010, alterada pela Lei 7.384/2013 e Lei 7645/2014 Telefone: (53) 32311350 E-mail: comdicariogrande@gmail.com



14 FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

14.1 Encerrado o processo de habilitação, as OSCs serão convocadas para assinar o Termo de Fomento no prazo máximo de 60 dias, contados da data de sua convocação pela Secretaria Municipal da qual estiver vinculada o COMDICA, sob pena de decair o direito de celebração, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Caso as Entidades não assinem o Termo de Fomento no prazo estabelecido no item anterior, os recursos captados serão revertidos para universalidade da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, mediante deliberação do COMDICA.

14.3 O Termo de Fomento será firmado pelo prazo de 20 (vinte) até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo do plano de trabalho. Este prazo dependerá do cronograma de desenvolvimento das ações de cada Projeto, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentaria do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente em vigência.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente Edital Público por parte das Entidades Não-Governamentais com Projeto selecionado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal feita pela Secretaria Municipal da qual estiver vinculada o COMDICA, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em outras seleções públicas municipais para Celebração de Parcerias, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.2 A penalidade prevista no item anterior será aplicada pela Secretaria Municipal da qual estiver vinculada o COMDICA, facultada a defesa das Entidades com Projeto selecionado, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura da vista.

16. ANEXOS

16.1 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpode texto, os seguintes anexos, o qual estarão disponíveis no sítio eletrônico oficialda Prefeitura de Rio Grande

<<https://www.riogrande.rs.gov.br/>>.



Lei Municipal nº 6.873 de 29/04/2010, alterada pela Lei 7.384/2013 e
Lei7645/2014Telefone: (53) 32311350 E-mail:
comdicariogrande@gmail.com



Anexo I – Declaração de Aceitação dos Termos deste Edital;
Anexo II – Declaração de Regularidade do Registro da Entidade e da Inscrição do Programa no COMDICA;
Anexo III – Modelo de Projeto;
Anexo IV – Declaração, estabelecida no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo V – Declaração do Quadro de Dirigentes;
Anexo VI – Declaração, estabelecida no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
Anexo VII – Atestado de Negativa referente a Prestação de Contas – SMCAS;
Anexo VIII – Termo de Compromisso;
Anexo IX – Termo de Inalienabilidade;
Anexo X – Atestado de Pleno e Regular Funcionamento do COMDICA;
Anexo XI – Listagem dos Recursos classificados como Capital/Investimento e de Custeio/Corrente;
Anexo XII - Declaração de Veracidade das Informações e Autenticidade dos Documentos; Apresentados;
Anexo XIII – Check list de documentos para formalização do Termo de Fomento, com base no que dispõe a Lei Federal 13.019/14;
Anexo XIV – Manual das Parcerias Voluntárias e Orientações para as Prestações de Contas das

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será facultado à Comissão de Projetos e Editais, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Edital e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como, solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

17.2 O Município, por meio do COMDICA, poderá revogar o presente Edital, total ou em parte, por conveniência administrativa, interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de irregularidade.



Lei Municipal nº 6.873 de 29/04/2010, alterada pela Lei 7.384/2013 e Lei 7645/2014
Telefone: (53) 32311350 E-mail: comdicariogrande@gmail.com



17.3 A revogação ou anulação do presente Edital não gera direito à indenização às Entidades participantes.

17.4 Para a formalização da parceria, a Entidade proponente deverá comprovar estar com o Registro e Inscrição de Programa (s) em vigor, regular e atualizado perante o COMDICA.

17.5 Os Termos de Fomento que vierem a ser assinados, serão publicados por extrato, no site oficial da Prefeitura de Rio Grande e na sede do COMDICA.

17.6 Na aplicação dos recursos públicos, serão sempre analisados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

17.7 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como, os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, quando tratar-se de parcerias.

17.8 As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Projetos e Editais. A critério da Diretoria do COMDICA, serão submetidas para análise da Procuradoria-Geral do Município.



Lei Municipal nº 6.873 de 29/04/2010, alterada pela Lei 7.384/2013 e
Lei 7645/2014 Telefone: (53) 32311350 E-mail:
comdicariogrande@gmail.com



Rio Grande, de de 2024

Evandro Souza da Silveira

**Secretário da Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social
Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Fernando Rafael da Costa Bitello

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente